

Contrato nº 053 / 2022 – SECULT

Processo nº P198823/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E DO OUTRO LADO A EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**, a Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 95028030783-2aV, e do CPF nº 005.132.843-70, residente e domiciliado em Sobral - CE, e a Empresa **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, com sede na Rua Maestro José Vieira, nº 143, Bairro da Exposição, Granja/CE, CEP: 62430-000, Fone: (88) 99986-7070 / 99454-0077, email: syltonprado@hotmail.com / ultra.grengaz@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **KARINE DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2002099107411 SSP/CE, e do CPF nº 030.511.603-77, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

KARINE
DA
COSTA
OLIVEIRA
A:03051
160377

Assinado de
forma digital
por KARINE
DA COSTA
OLIVEIRA:030
51160377
Dados:
2022.10.20
14:30:12
-03'00"

Declaro



Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (SOMENTE O LÍQUIDO), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CAPACIDADE DE 13kg. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RETORNÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	ULTRAG AZ	BOTTIÃO	38	R\$ 109,00	R\$ 4.142,00
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (SOMENTE O LÍQUIDO), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CAPACIDADE DE 13kg. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RETORNÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	ULTRAG AZ	BOTTIÃO	12	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 5.450,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer

KARINE
DA COSTA,
OLIVEIRA
0305116C
377

Assinado de
forma digital
por KARINE D/
COSTA
OLIVEIRA:0305
160377
Dados:
2022.10.20
14:30:27 -03'00'

Carla

[Handwritten signature]

processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

31.01.04.122.0500.2472.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. (Fonte de recursos ordinários).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 18 (dezoito) horas corridas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Menino de Deus 17, Centro, Sobral – CE, sede da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas corridas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações

KARINE
DA
COSTA
OLIVEIRA
:0305116
0377

Assinado de
forma digital
por KARINE DA
COSTA
OLIVEIRA:0305
1160377
Dados:
2022.10.20
14:30:41
-03'00'

Costa



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. A CONTRATADA deverá fornecer Botijões de 13 kg, como comodato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Manoel Ferreira de Souza, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido

KARINE
DA
COSTA
OLIVEIRA
A:0305'
160377

Assinado de
forma digite
por KARINE
DA COSTA
OLIVEIRA:03
51160377
Dados:
2022.10.20
14:30:54
-03'00'

Lozila



no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, Sra. Samantha Winnie Barros Lima, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos materiais entregues, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos materiais entregues, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos daquilo que for entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

Karina



KARINE
DA
COSTA
OLIVEIRA
A:03051
160377

Assinado de
forma digita
por KARINE
DA COSTA
OLIVEIRA:031
1160377
Dados:
2022.10.20
14:31:06
-03'00'



14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo

Beila



KARINE
DA
COSTA
OLIVEIR
A:03051
160377

Assinado de
forma digital
por KARINE
DA COSTA
OLIVEIRA:03
051160377
Dados:
2022.10.20
14:31:18
-03'00'



x

com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

DA
COSTA
OLIVEIRA:

Assinado de
forma digital
por KARINE DA
COSTA
OLIVEIRA:03051
160377

Dados:
2022.10.20
14:31:32 -03'00'

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela

Karina



Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de outubro de 2022.

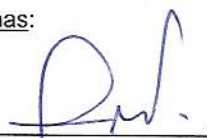

SIMONE RODRIGUES PASSOS
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:0305116037
7

Assinado de forma digital por
KARINE DA COSTA
OLIVEIRA:03051160377
Dados: 2022.10.20 14:31:48 -03'00"

KARINE DA COSTA OLIVEIRA
KARINE DA COSTA OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:


1. 

CPF: Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.803.803-14

2. Deia do Nascimento Freita

CPF: 070.556.133-02

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Artur Kennedy Aragão Paiva
Coordenador Jurídico – SECULT
OAB/CE nº 27.626

RELATÓRIO 1 - Indeterminado

Versão do software : 2.10
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : CONTRATO SECULT x KARINE (GÁS).pdf
Resumo SHA256 do arquivo : 1cfba21e5fef36c5576f353de6728a3661cdd03aba25df51cc87c25d12b01674
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 8
Data de verificação : 28/10/2022 11:42:37 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:***511603**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura :

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : Não está de acordo ().

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Mensagem de erro : Foi identificado um(a) campo de assinatura inserido. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

Informações do assinante

CPF : ***.511.603-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:***511603**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 31/01/2022 14:29:00 BRT

Aprovado até : 31/01/2023 14:29:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 28/10/2022 10:35:16 BRT
Próxima atualização : 28/10/2022 16:35:16 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 04/10/2022 15:49:53 BRT
Próxima atualização : 18/11/2022 15:49:53 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

Assinante

Assinante : CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:***511603**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura :

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : Não está de acordo ().

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Mensagem de erro : Foi identificado um(a) campo de assinatura inserido. Porém, não é definido nenhum métodos implementado de verificação para modificações incrementais pelo autor original do documento

Informações do assinante

CPF : ***.511.603-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=KARINE DA COSTA OLIVEIRA:***511603**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 31/01/2022 14:29:00 BRT

Aprovado até : 31/01/2023 14:29:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022 - SECULT - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31. 01. 04. 122. 0500. 2472. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. FISCAL: Samantha Winnie Barros Lima. PROCESSO: P198823/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo; Representante da Contratada: Sr. Karine da Costa Oliveira. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico/SECULT.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P222404/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22009 - SESEC. OBJETO: Contratação do fornecimento de energia elétrica de baixa-tensão (Grupo B), visando atender ao prédio da secretaria, as câmeras de videomonitoramento, semáforos de trânsito, bases e agrupamentos destinados aos agentes da segurança municipal e outros equipamentos vinculados a Secretaria da Segurança Cidadã. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 238.017,88 (duzentos e trinta e oito mil e dezessete reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04. 01. 08. 182. 0440. 1384. 33903900. 1500000000; 04. 01. 08. 182. 0440. 1385. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2428. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2427. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 244. 0436. 2426. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2425. 33903900. 1500000000; 04. 01. 04. 122. 0500. 2423. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 243. 0483. 2514. 33903900. 1500000000. Sobral-CE, 27 de outubro de 2022. Braulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022 - SESEC - PROCESSO SPU Nº P222288/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADA: HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 21.508.113/0001-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 04/2022 ambas desoneradas, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã. MODALIDADE: Adesão Nº AD22002 - SESEC à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22008, da Secretaria da Infraestrutura de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04. 01. 08. 182. 0440. 1384. 33903900. 1500000000; 04. 01. 04. 122. 0500. 2423. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2425. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 244. 0436. 2426. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 422. 0436. 2427. 33903900. 1500000000; 04. 01. 14. 243. 0483. 2514. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/10/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Braulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 08/2022 - STDE - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS, CAPACITA, QUALIFICA E SOBRAL PROFISSIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. A Comissão Organizadora e Julgadora do Edital Nº 08/2022 - STDE, uso de suas atribuições legais, instituídos pela Portaria Nº 09/2022-STDE, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1430, em 10 de outubro de 2022, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o Resultado Preliminar do processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas e cadastro de reserva de jovens e adultos dos projetos, capacita, qualifica e sobral profissionalizado do programa ocupa juventude por meio da Secretaria Do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, resolvendo: I. Informar o resultado dos recursos interpostos. II. Informar que o recorrente poderá solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queira, a razão do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail stde@sobral.ce.gov.br, as quais serão enviadas para o e-mail do recorrente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. III. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme ANEXO do presente termo. Sobral/CE, 27 de outubro de 2022. Francisco Bruno Monte Gomes - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

RECURSOS - EDITAL 08/2022 - STDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
163118	Marietela Maciel Ferreira	DEPERIDO
163525	Maria Aparecida Benício Ehrick	INDEFERIDO

ANEXO - EDITAL Nº 08/2022 - STDE - RESULTADO FINAL - OCUPA JUVENTUDE		
Resultado do Curso Práctico para Buffet e Eventos		
Carga horária: 40 horas NOITE - 18h30min a 21h30min Início 07/11/2022		
Local: UNIDADE MOVEL DO SENAC DF SOBRAL		
Nº	NOME	RESULTADO
01.	Alice Thylaine Farias De Freitas	CLASSIFICADO (A)
02.	Maria Andressa Sousa Oliveira	CLASSIFICADO (A)
03.	Nayara Kethelen Vasconcelos Marques	CLASSIFICADO (A)
04.	Maria Graciele Gomes Da Silva	CLASSIFICADO (A)
05.	Henrique Rogac Landim	CLASSIFICADO (A)
06.	Filipe Neves Masciel	CLASSIFICADO (A)
07.	Beatriz Sousa Da Silva	CLASSIFICADO (A)
08.	Layce De Paiva Félix	CLASSIFICADO (A)
09.	Maria Andressa Moraes Da Rocha	CLASSIFICADO (A)
10.	Maria Clara Liberati Silva	CLASSIFICADO (A)
11.	Naiane Sales	CLASSIFICADO (A)
12.	Antonio Jonathan Silva Xavier	CLASSIFICADO (A)
13.	Francisca Vanessa Pinheiro Do Nascimento	CLASSIFICADO (A)
14.	Maria Natally Silva Araújo	CLASSIFICADO (A)
15.	Ana Vitória Nascimento Gomes	CLASSIFICADO (A)
16.	Antonio Kelson Furtado De Sousa	CLASSIFICADO (A)
17.	Geisiane Rodrigues Da Silva	CLASSIFICADO (A)
18.	Ana Letícia Mendes De Oliveira	CLASSIFICADO (A)
19.	Pedro Henrique Silva Da Costa	CLASSIFICADO (A)
20.	Letiane Damasceno Silva	CLASSIFICADO (A)
21.	Kaia Vieira De Sousa	CLASSIFICAVEL
22.	Erlene Araújo Soares	CLASSIFICAVEL
23.	Liriane Costa Lima	CLASSIFICAVEL
24.	Carlos Fehardo De Moraes Amorim	CLASSIFICAVEL
25.	Maria Andressa Mesquita Lima	CLASSIFICAVEL
26.	Fernanda Pereira Fernandes Gomes	CLASSIFICAVEL
Resultado das Carga de Qualidade no Atendimento em Serviço de Alimentação e Bebidas		
Carga horária: 40 horas TARDE - 13h30min a 17h30min Início 16/11/2022		
Local: DISTRITO DO JOBDÃO		
Nº	NOME	RESULTADO
01.	Maria Yara Sales Rodrigues	CLASSIFICADO (A)
02.	Antônio Marciano Alves Comarado	CLASSIFICADO (A)
03.	Andressa Do Nascimento Silva	CLASSIFICADO (A)
04.	Francisca Getuliana Alves Da Silva	CLASSIFICADO (A)
05.	Filipe Lopes Da Conceição	CLASSIFICADO (A)
06.	Jovanna Sales Rodrigues	CLASSIFICADO (A)
07.	Maria Cecília De Moura Barbosa	CLASSIFICADO (A)
08.	Jose Costa Da Silva	CLASSIFICADO (A)
09.	Douglas Costa Silva	CLASSIFICADO (A)
10.	Ana Kaylane Araújo Barros	CLASSIFICADO (A)
Resultado do Massagem Relaxante		
Carga horária: 20 horas TARDE - 13h30min a 17h30min Início 28/11/2022		
Local: SEDE SENAC SOBRAL		
Nº	NOME	RESULTADO
01.	Mariana Mesquita Duarte	CLASSIFICADO (A)
02.	Antonio Nevelton Justino Souza	CLASSIFICADO (A)
03.	Daniel De Sousa Sales	CLASSIFICADO (A)
04.	Maria Ivonete De Moraes Silva	CLASSIFICADO (A)
05.	Ana Rebecca Ferreira De França	CLASSIFICADO (A)
06.	Débora Fernandes Lopes Da Silva	CLASSIFICADO (A)
07.	Francisca Larissa Furtado De Almeida	CLASSIFICADO (A)
08.	Maria Gilcineu Liberati De Lima	CLASSIFICADO (A)
09.	Francisca Juliana Marinho Da Silva	CLASSIFICADO (A)
10.	Izaquiel De Sousa Rodrigues	CLASSIFICADO (A)
11.	Francisca Jocilene Da Silva	CLASSIFICADO (A)
12.	Francisco Moisés Fernandes Ricardino	CLASSIFICADO (A)
13.	Kiara Rodrigues Cavalcante	CLASSIFICADO (A)
14.	Francisco De Assis Vasconcelos Da Silva	CLASSIFICADO (A)
15.	Jaira Luz De Oliveira Braga	CLASSIFICADO (A)
16.	Ana Adriele Nascimento Rodrigues	CLASSIFICADO (A)
17.	Bianca Costa De Sousa	CLASSIFICADO (A)
18.	Maria Aurilene Costa De Araújo	CLASSIFICADO (A)
19.	Renata Mendes Oliveira Sousa	CLASSIFICADO (A)
20.	Maria Eduarda Do Nascimento Pereira	CLASSIFICADO (A)
21.	Francisca Leicimara Bessos Assis	CLASSIFICAVEL
22.	Luzia Martins Melo	CLASSIFICAVEL
23.	Vanesca Araújo Lopes	CLASSIFICAVEL
24.	Breno Alves De Menezes	CLASSIFICAVEL
25.	Maria Eduarda Costa Nascimento	CLASSIFICAVEL
26.	Tamara Ramos Assis	CLASSIFICAVEL
27.	Wellissa Vasconcelos Matruzes	CLASSIFICAVEL
28.	Ana Paula Da Silva Dos Santos	CLASSIFICAVEL
29.	Francisca Jéssica Braga Sousa	CLASSIFICAVEL
30.	Talya Silva Gaudinhe	CLASSIFICAVEL
31.	Victor Hugo Magalhães Do Nascimento	CLASSIFICAVEL
32.	Bruno Parente De Sousa	CLASSIFICAVEL
33.	Finnilli Martins Sousa	CLASSIFICAVEL
34.	Maria Nacelle Filomena De Almeida	CLASSIFICAVEL
35.	Domingos Silva Do Nascimento	CLASSIFICAVEL